



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 1047/2025

ASSUNTO: SOLICITA ANÁLISE JURÍDICA SOBRE A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL SOBRE A COMPETÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO JULGAMENTO RECENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Apresento a V.Exa., nos termos do Art. 191 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada a quem de direito, sugerindo a necessidade acima mencionada, tendo em vista tratar-se de assunto de extrema importância.

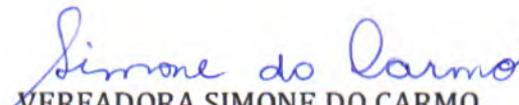
Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do **Recurso Extraordinário (RE) 608.588**, com **repercussão geral**, que reafirmou a competência das Guardas Municipais para atuarem na segurança pública e exercerem atividades típicas de policiamento preventivo e comunitário, faz-se necessária a readequação da legislação municipal que trata das atribuições da Guarda Municipal.

O entendimento consolidado pelo STF reforça que as Guardas Municipais não se restringem apenas à proteção patrimonial, mas também desempenham um papel essencial na segurança pública, colaborando com as forças policiais no combate à criminalidade e na preservação da ordem pública. Dessa forma, a legislação municipal vigente deve ser atualizada para estar em conformidade com essa interpretação, garantindo segurança jurídica aos agentes municipais e ampliando a sua efetividade no serviço prestado à população.

Além disso, a adequação da norma possibilitará a valorização da Guarda Municipal, conferindo-lhe respaldo legal para a execução de suas atividades de forma mais ampla e eficiente, dentro dos limites constitucionais e jurisprudenciais estabelecidos.

Diante do exposto, solicitamos a revisão e atualização da legislação municipal que disciplina as atribuições da Guarda Municipal, de modo a assegurar que a corporação possa desempenhar suas funções de maneira plena, com respaldo jurídico adequado e em conformidade com o entendimento do Supremo Tribunal Federal.

SALA DAS SESSÕES, 24 DE FEVEREIRO DE 2025.


VEREADORA SIMONE DO CARMO